

91.PLO 150/2022: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO SISTEMA DE INCLUSÃO ESCOLAR "ABA" PARA CRIANÇAS E JOVENS COM SÍNDROME DE DOWN (T21) NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO. (REQUERIMENTO DE URGÊNCIA 73/2022 APROVADO)

### **LEI Nº 11.713/2022**

Dispõe sobre a adoção do Sistema de Inclusão Escolar "ABA" para crianças e jovens com síndrome de Down (T<sub>21</sub>) nas escolas da Rede Pública Estadual de ensino.

Art. 1º Fica incluído na Rede Estadual de Ensino o Sistema de Inclusão Escolar baseado na técnica ABA - Análise do Comportamento Aplicada, para crianças e jovens com síndrome de Down.

Art. 2º Cada estabelecimento de ensino deverá dispor de profissionais capacitados para a efetiva implementação da técnica ABA - Análise do Comportamento Aplicada, sendo:

I - Um psicólogo por unidade escolar;

II - Um pedagogo;

III - Dois estagiários de psicologia para cada 4 (quatro) indivíduos diagnosticados com autismo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá avaliar os estabelecimentos que já contam com estrutura física e de pessoal nos municípios do Estado do Maranhão para iniciar gradativamente a inclusão no sistema escolar da terapia ABA, instituído por esta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de legislação objetivando assegurar direitos às pessoas com síndrome de Down no âmbito do Estado do Maranhão.

A Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, estabelece normas gerais para assegurar os direitos das pessoas com deficiências, e sua efetiva integração social, determinando que cabe ao poder público e seus órgãos assegurar a essas pessoas o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

A síndrome de Down é decorrente de uma alteração genética ocorrida durante a gestação, caracterizada pela presença de um cromossomo 21 a mais. Registre-se que, cerca de 300 mil brasileiros nascem com a síndrome de Down, segundo o IBGE.

A síndrome de Down não é uma doença, e sim uma condição inerente à pessoa, que possui uma série de direitos garantidos por lei. Eles incluem direito de acesso à educação e escolas inclusivas.

Os alunos com síndrome de Down geralmente demonstram boas habilidades sociais, que podem ser construtivamente utilizadas para aumentar as oportunidades de aprendizado e ensino. E, geralmente, são bons comunicadores e desejam interagir socialmente desde a infância. É essa disposição de interagir que ajuda no desenvolvimento de habilidades de linguagem e comunicação. Porém, pode ser um desafio para pais e professores que ainda não têm um

grande conhecimento sobre técnicas e estratégias práticas para o ensino e aprendizagem.

A abordagem sistemática para alterar o comportamento por meio da manipulação dos antecedentes (o que acontece logo antes de um comportamento ocorrer) e das consequências (o que acontece imediatamente após o comportamento ocorrer) é conhecida como Análise de Comportamento Aplicada (ABA).

A Análise de Comportamento Aplicada tornou-se amplamente conhecida como a terapia de escolha para indivíduos com autismo. Embora seja eficaz para o autismo, e um tremendo sucesso tenha sido demonstrado, é um mito que a ABA seja uma intervenção apenas para essa população.

Na verdade, como a ABA é a única abordagem científica empiricamente válida e documentada, ela é apropriada para qualquer alteração necessária no comportamento, e é bem-sucedida com muitos diagnósticos. Inclusive, os da síndrome de Down.

É sabido que, a educação exerce função primordial na efetivação dos direitos da inclusão, pois é através dela que as crianças e adolescentes com síndrome de Down têm a oportunidade de desempenhar a sua atuação no seu meio social. Dessa forma, a disposição de profissionais multidisciplinares nas escolas auxilia na interação social e desenvolvimento de habilidades de linguagem dos alunos com síndrome de Down.

Ressalta-se, ainda, que a Lei nº 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), prevê que incube ao poder público assegurar, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar um sistema Educacional Inclusivo em todos os níveis e modalidades, além de outras garantias relacionadas ao Direito à Educação. Senão vejamos:

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: I - sistema educacional

inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; [...] (grifo nosso)

Assim, quanto à competência, a presente lei dispõe, essencialmente, sobre a educação, proteção e integração social das pessoas com síndrome de Down, nos termos do art. 24, IX e XIV, da Constituição Federal:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]; IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência; [...] (grifo nosso).

Pelo o exposto, vemos que a aprovação da presente legislação, consolida os direitos previstos na Constituição às pessoas com síndrome de Down.